



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**PRIMEIRA REUNIÃO DA COORDENADORIA DE
CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE AGRONOMIA**

PROPOSTA Nº 02/2025 - CCEAGRO

BRASÍLIA - DF – 29 e 30 de janeiro de 2025

ASSUNTO	:	Plano de Trabalho para o Exercício de 2025
PROPONENTE	:	CCEAGRO
DESTINATÁRIO	:	Comissão de Ética e Exercício Profissional - CEEP

Os Coordenadores da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia - CCEAGRO dos Creas, reunidos, em Brasília/DF, em 29 e 30 de janeiro de 2025, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação existente:

Aprovar o Programa Anual de Trabalho para as reuniões da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia - CCEAGRO dos Creas para o exercício de 2025, na sua primeira reunião ordinária, conforme o Regimento das Coordenadorias determina.

Matéria regimental em conformidade ao disposto nos arts. 39, 40 e 40-A do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea.

Art. 39. O calendário anual de reuniões da coordenadoria será elaborado na primeira reunião e deverá atender ao programa anual de trabalho apresentado pelo Confea.

(NR)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Art. 40. O programa anual de trabalho deve explicitar as matérias a serem abordadas e as ações necessárias para atingir os objetivos pretendidos pelo Confea. (NR)

Art. 40-A. O descumprimento do programa anual de trabalho poderá implicar no cancelamento, pelo Plenário do Confea, de reuniões da coordenadoria. (NR)

Considerando as diretrizes da CEEP sobre os assuntos das pautas das Coordenadorias de Câmaras Especializadas e Comissões de Ética dos Creas, exercício 2025.

b) Proposição:

Aprovar o Programa Anual de Trabalho da CCEAGRO para o exercício de 2025.

O anexo desta proposta contempla os itens de programa de trabalho contemplando a pauta específica apresentada pelo Confea e a inclusão de assuntos considerados relevantes.

c) Justificativa:

Cumprimento ao disposto no art. 40, de acordo com os temas do art. 2º do Regimento das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas - Anexo II da Resolução nº 1012, de 10 de dezembro de 2005.

Também em cumprimento às diretrizes da CEEP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

d) Fundamentação Legal:

Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005.

Diretrizes da CEEP para o exercício.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP para apreciação e deliberação.


FRANCISCO JOSERALDO MEDEIROS DO VALE

Coordenador Nacional da CCEAGRO - 2025

COORDENADORIAS DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS E COMISSÕES DE ÉTICA DOS CREAS

Programa de Trabalho - Exercício 2025

Item	Tema (art. 2º do Anexo II da Resolução nº 1.012/2005)	O QUE? (Ação Priorizada)	POR QUE? (Objetivo da Ação)	COMO?	QUEM? (Coordenação Creas)	QUANDO? (Prazo para Execução)	Observação
1	I - Exercício e atribuições profissionais	1.1 - Apresentar contribuições (dividas e/ou sugestões) relacionadas à Resolução nº 1.137/2023 (Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional);	1.2 - Em atenção às expectativas dos Creas, que têm manifestado preocupação quanto ao seu efetivo cumprimento.	1.3 - Elaborando propostas, as quais contemplarão a situação detalhada sobre o cumprimento do(s) dispositivo(s) no âmbito do(s) Regional(is) e eventual(is) sugestão(ões) de solução.	1.4 - Membros das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas	1.5 - Até 2ª Reunião Ordinária (maio)/2025.	1.6 - Coordenação: Daniele Marques (Crea-MS)
2	III - Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais	2.1 - Apresentar contribuições (dividas e/ou dificuldades encontradas) quanto ao cumprimento das metas estabelecidas no Manual de Gestão do Programa de Transferência de Recursos aos Creas para o Fortalecimento, Aprimoramento e Aumento das Ações de Fiscalização do Exercício e das Atividades Profissionais - Programa Fortalece (Resolução nº 1.135/2022).	2.2 - Verifica-se anualmente que alguns Creas que participam do Programa a cada ano encontram dificuldades quanto ao atendimento às condicionantes do Programa.	2.3 - Elaborando propostas, as quais contemplarão as dificuldades encontradas pelos Creas para o atendimento as condicionantes, com a contribuição dos Creas que não têm participado do Programa, a partir de exemplos de boas práticas para contribuir com o atendimento dos Regionais que participam.	2.4 - Membros das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas	2.5 - Até 3ª Reunião Ordinária (julho)/2025.	2.6 - Coordenação: Ricardo Kich (Crea-RO)
3	III - Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais	3.1 - Preparação de plano plurianual visando à atuação das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas e da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética.	3.2 - Garantir planejamento, organização, eficiência e alinhamento das ações com metas de médio e longo prazo; planejamento integrado e continuidade; e gestão eficiente de recursos	3.3 - Elaborando projeto (uma proposta para cada fórum consultivo), que deverá conter os seguintes itens: identificação dos objetivos gerais; do diagnóstico situacional; estabelecimento de metas específicas; divisão do plano em eixos de ação; definição de indicadores; e criação de cronograma	3.4 - Membros da Coordenadoria de Câmaras Especializadas dos Creas e da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética	3.5 - Até 2ª Reunião Ordinária (maio)/2025.	3.6 - Coordenação: Débora Marques (Crea-RJ)
4	Georreferenciamento	4.1 - Anuar nas definições, limitações e atribuições em georreferenciamento no grupo Agronomia	4.2 - Os profissionais do grupo Agronomia estão tendo dificuldades para obter as atribuições em georreferenciamento	4.3 - Analisar a legislação relacionada ao assunto em reuniões online	4.4 - Membros da Coordenadoria da Câmara Especializada de Agronomia	4.5 - Até 3ª Reunião Ordinária (julho)/2025.	4.6 - Coordenação: Gisele Vazquez (Crea-SP)

COORDENADORIAS DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS E COMISSÕES DE ÉTICA DOS CREAS

Programa de Trabalho - Exercício 2025

Item	Tema (art. 2º do Anexo II da Resolução nº 1.012/2005)	O QUE? (Ação Priorizada)	POR QUE? (Objetivo da Ação)	COMO?	QUEM? (Coordenação Crea)	QUANDO? (Prazo para Execução)	Observação
5	Análise Legislativa das Atribuições específicas das Profissões da Modalidade Agronomia no Sistema Confem/Crea	5.1 - Levantamento de Dados Legislativos. Realizar um levantamento abrangente das leis e normativas relacionadas às profissões da modalidade agronomia no Brasil.	5.2 - O objetivo da ação é compilar informações precisas e atualizadas sobre as legislações vigentes, identificando claramente as atribuições específicas de cada profissão. Isso fornecerá uma base sólida para futuras análises e propostas de melhoria nas legislações.	5.3 - A metodologia incluirá as seguintes etapas: Pesquisa Documental: Coletar leis, resoluções e normas aplicáveis em fontes oficiais, como sites governamentais e publicações do Confem/Crea. Organização das Informações: Criar um banco de dados onde as legislações serão organizadas por estado e por profissão, facilitando a consulta e análise. Análise Crítica: Identificar possíveis lacunas, sobreposições e inconsistências nas atribuições definidas nas legislações. Relatório: Produzir um relatório que compile os dados coletados, incluindo análises e sugestões.	5.4 - Membros da Coordenação da Câmara Especializada de Agronomia	5.5 - Até 4ª Reunião Ordinária (novembro)/2025.	5.6 - Coordenação: José Carlos Pacheco dos Santos (Crea-PE)

COORDENADORIAS DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS E COMISSÕES DE ÉTICA DOS CREAS

Programa de Trabalho - Exercício 2025

Item	Tema (art. 2º do Anexo II da Resolução nº 1.012/2005)	O QUE? (Ação Priorizada)	POR QUE? (Objetivo da Ação)	COMO?	QUEM? (Coordenação Crea)	QUANDO? (Prazo para Execução)	Observação
6	Credito Rural/ART/Assistência Técnica	6.1 - • Nome da Ação: Ampliação e Melhoria da Fiscalização dos Profissionais da Modalidade Agronomia na Concessão de Crédito Rural, Assistência Técnica e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). • Descrição: Criação de um grupo de trabalho dentro da Coordenadoria Nacional das Câmaras de Agronomia para aprimorar a fiscalização dos profissionais da agronomia, focando nas áreas de concessão de crédito rural, assistência técnica e emissão de ART. O objetivo é discutir, propor e implementar medidas que garantam maior conformidade às normas, boas práticas e melhoria na gestão do setor agrícola.	6.2 - • Objetivo Principal: Assegurar qualificação, ética e responsabilidade dos profissionais da agronomia, focando na concessão de crédito rural, assistência técnica e ART, com o intuito de garantir a qualidade e sustentabilidade da produção agrícola. • Justificativa: A fiscalização adequada essencial para evitar falhas que possam impactar negativamente a produtividade agrícola e a utilização responsável dos recursos públicos. A ação busca: o Assegurar conformidade com a legislação Garantir que os profissionais sigam as normas vigentes, prevenindo problemas técnicos, econômicos e ambientais. o Aumentar a transparência no uso de recursos públicos, especialmente no crédito rural e nas intervenções agrícolas. o Fortalecer a assistência técnica aos produtores rurais, promovendo boas práticas que aumentem a produtividade e a sustentabilidade. o Melhorar a fiscalização das ARTs, garantindo que cada ação tenha a responsabilidade técnica registrada e fiscalizada adequadamente. • A criação de um sistema de fiscalização mais eficiente e transparente, garantindo que os profissionais da agronomia atuem de forma qualificada e conforme as normas, promovendo um setor agrícola mais sustentável e rentável, e assegurando a correta aplicação do crédito rural.	6.3 - • Estruturação do Grupo de Trabalho: O grupo será composto por representantes das Câmaras de Agronomia, profissionais de agronomia, representantes de instituições financeiras e órgãos públicos relacionados ao setor agrícola. As reuniões serão periódicas, com mesas de debates e trabalho colaborativo. • Etapas da Ação: 1. Diagnóstico da Situação Atual: Levantamento das práticas atuais de fiscalização, identificando pontos críticos nas áreas de concessão de crédito rural, assistência técnica e ART. 2. Propostas de Melhoria: Com base no diagnóstico, serão desenvolvidas propostas para aprimorar a fiscalização, incluindo novas metodologias, ferramentas tecnológicas e programas de capacitação. 3. Definição de Parâmetros e Procedimentos: Estabelecimento de diretrizes para a fiscalização, alinhadas às melhores práticas e normas vigentes. 4. Implementação de Ferramentas de Fiscalização: Desenvolvimento de sistemas de monitoramento e auditoria para acompanhar processos em tempo real, permitindo a detecção precoce de irregularidades. 5. Capacitação dos Profissionais de Fiscalização: Programas de treinamento contínuo para garantir que os fiscais estejam atualizados com as melhores práticas e exigências do setor. 6. Acompanhamento e Avaliação: Monitoramento constante das ações implementadas, com ajustes nas metodologias, se necessário, e relatórios periódicos para avaliação dos resultados. • Metodologia de Trabalho: o Reuniões semanais ou mensais para monitoramento e ajustes. o Workshops e webinars para integração e capacitação das partes envolvidas. o Uso de ferramentas digitais para facilitar o acompanhamento em tempo real dos processos. o Elaboração de relatórios periódicos para análise e ajustes nas ações implementadas.	6.4 - Membros da Coordenadoria da Câmara Especializada de Agronomia	6.5 - Até 2ª Reunião Ordinária (maio)/2025. 6.6 - Coordenação: Clayton Almeida (Crea-PR)	
7	Definição de procedimentos/metodologias à luz da DN-118/2023 e seu anexo	7.1 - Adoção de procedimentos para definição de metodologia para análise de atribuição de atividades, de competências e de campos de atuação profissional à luz da DN 118/2023 e seu anexo	7.2 - O rápido desenvolvimento tecnológico, em virtude de novas técnicas e a introdução de novas culturas e tecnologias para aplicação agressiva/pastoral, exigem a atualização e criação frequente de disciplinas. Somado a criação de novos cursos de graduação e pós-graduação no âmbito do campo da agronomia	7.3 - Elaboração de procedimentos/metodologia para preenchimento da tabela anexa da DN 118/2023	7.4 - Membros da Coordenadoria da Câmara Especializada de Agronomia	7.5 - Até 4ª Reunião Ordinária (novembro)/2025. 7.6 - Coordenação: Adailson Souza (Crea-PB)	

COORDENADORIAS DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS E COMISSÕES DE ÉTICA DOS CREAS

Programa de Trabalho - Exercício 2025

<i>Item</i>	<i>Tema (art. 2º do Anexo II da Resolução nº 1.012/2005)</i>	<i>O QUE? (Ação Priorizada)</i>	<i>POR QUE? (Objetivo da Ação)</i>	<i>COMO?</i>	<i>QUEM? (Coordenação Crea)</i>	<i>QUANDO? (Prazo para Execução)</i>	<i>Observação</i>
8	Revisão das normas das resoluções 1144/2024 e 1145/2024 e discussão do Projeto de Lei nº 1024/2020	8.1 - Revisar as Resoluções nº 1144/2024 e nº 1145/2024 e discutir o Projeto de Lei nº 1024/2020	8.2 - Em relação às resoluções 1144/2024 e 1145/2024, há indícios de intervenção estatal proibida pelo Código Civil Brasileiro	8.3 - Em relação às resoluções 1144/2024 e 1145/2024, elaborar proposta adequando o texto ao Código Civil	8.4 - Membros da Coordenadoria da Câmara Especializada de Agronomia	8.5 - Até 3ª Reunião Ordinária (julho)/2025.	8.6 - Coordenação: Odair Lemos (Crea-BA)
9	Arborização, Parques e Jardins e Paisagismo	9.1 - Avaliar as atividades relacionadas a paisagismo, arborização urbana, parques e jardins que demandam fiscalização do Sistema	9.2 - Estas atividades estão sendo realizadas por leigos que não possuem as devidas atribuições	9.3 - Analisar a legislação relacionada ao assunto em reuniões online	9.4 - Membros da Coordenadoria da Câmara Especializada de Agronomia	9.5 - Até 4ª Reunião Ordinária (novembro)/2025.	9.6 - Coordenação: Telison Silva (Crea-AP)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

FOLHA DE VOTAÇÃO

Assunto:	PLANO DE TRABALHO 2025
Proponente:	CCEAGRO
Proposta nº:	2/2025

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre	X				
Alagoas	X				
Amapá	X				
Amazonas	X				
Bahia	X				
Ceará	X				
Distrito Federal	X				
Espírito Santo	X				
Goiás	X				
Maranhão	X				
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais	X				
Pará	X				
Paraíba	X				
Paraná	X				
Pernambuco	X				
Piauí	X				
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia	X				
Roraima	X				
Santa Catarina	X				
São Paulo	X				
Sergipe	X				
Tocantins	X				
TOTAL	27				
Desempate do Coordenador					



Aprovado por unanimidade



Aprovado por maioria



Não aprovado

Francisco José dos Santos Medeiros do Vale
Coordenador Nacional da CCEAGRO / 2025